CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 8801/2017

Ementa

Institui a “Campanha de Valorização do Professor e Combate à Violência no Ambiente Escolar”.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
12/06/2017	**21/06/2017**	**IOM 4283**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 12190/2017 - **Autoria: Douglas do Nascimento Medeiros**

Status de Vigência

Em vigor

Processo nº 14.257-2/2017
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 8.801, DE 12 DE JUNHO DE 2017

Institui a **"Campanha de Valorização do Professor e Combate à Violência no Ambiente Escolar"**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de maio de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º É instituída a **"Campanha de Valorização do Professor e Combate à Violência no Ambiente Escolar"**.

Parágrafo único. A Campanha será divulgada por meio de mensagens e manifestações, em todas as instituições de ensino e em qualquer evento educacional, objetivando:

I – resgatar e fortalecer o respeito e a valorização dos professores;

II – repudiar qualquer forma de violência no ambiente escolar.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

scc.1

PUBLICAÇÃO 21/06/17 Rubrica

Mod.3